

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
Nº 04/2019, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO,  
POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO  
FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E  
TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS  
GERAIS – CAMPUS MURIAÉ E A EMPRESA  
CLAUDIA MARA QUEIROZ DO NORTE  
07003328631**

A União, por intermédio do **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS – CAMPUS MURIAÉ**, com sede na Av. Monteiro de Castro, 550, Barra, Muriaé/MG, CEP 36.884-036, inscrito no CNPJ sob o nº 10.723.648/0003-01, neste ato representado pelo Sr. Fausto de Martins Netto, Diretor-Geral, nomeado pela Portaria nº 492, de 09 de maio de 2017, publicada no D.O.U de 10 de maio de 2017, inscrito no CPF nº 795.635.706-34, portador da Carteira de Identidade nº M5869349, SSP/MG, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **CLAUDIA MARA QUEIROZ DO NORTE 07003328631**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.403.580/0001-09, sediada na Rua Estudante José Ulisses 273, bairro Cidade Nova CEP:39.000-000, em Almenara/MG, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. Claudia Mara Queiróz do Norte, portadora da Carteira de Identidade nº MG14287301, expedida pela SSP/MG, e CPF nº 070.033.286-31, tendo em vista o que consta no Processo nº 23232.000066/2019-90 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

## **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência do Contrato firmado entre as partes na data de 02 de abril 2019, nos termos previstos em sua “2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA”, nos termos do inciso II do Art. 57 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1 Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato pelo período de 02/04/2020 à 31/12/2020, com base na Cláusula Segunda, nos termos do inciso II do Art. 57 da lei 8666 de 21 de junho de 1993.

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

3.1 O valor total da contratação é de R\$ 204.800,00 (duzentos e quatro mil e oitocentos reais).

3.2 O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do IPCA/IBGE.

## **4. CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

4.1 A CONTRATADA deverá proceder a renovação da garantia contratual no valor de R\$ 10.240,00 (dez mil e duzentos e quarenta reais), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato; devendo ainda a nova garantia abranger o período de 3 (três) meses subsequentes ao término da vigência do presente termo aditivo.

## **5. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26411.

Fonte: 0100000000.

Programa de Trabalho: 170743

Elemento de Despesa: 339039.

PI: L2994P2315N.

Nota de empenho: 2020NE800017

5.1. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

6.1 O presente termo aditivo encontra amparo legal no artigo 57, da Lei n. ° 8.666/93, com suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis à matéria.

## **7 CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO**

7.1 O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUDESTE DE MINAS GERAIS - CAMPUS MURIAÉ e a CONTRATADA ratificam as demais cláusulas e Subcláusulas do contrato ora aditado, que ficam vigentes em todos os seus termos e condições.

## **8 CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO**

8.1 Este instrumento será publicado, em extrato, no Diário Oficial da União, correndo as despesas à conta do IF SUDESTE MG – CAMPUS MURIAÉ.

## **9. CLÁUSULA NONA – DO FORO**

9.1 Para dirimir as questões oriundas deste Termo Aditivo é competente o Foro da Justiça Federal, na Seção Judiciária de Juiz de Fora, MG.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo.

Muriaé, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

Contratante:

IF Sudeste MG – Campus Muriaé  
Fausto de Martins Netto  
Diretor-Geral

Contratada:

Claudia Mara Queiróz do Norte 07003328631  
Claudia Mara Queiróz do Norte  
Representante Legal

Testemunha:

Isaac Euzébio de Faria  
Assistente em Administração  
IF Sudeste MG – Campus Muriaé

Testemunha:

Cleder Aparecido Dutra  
Auxiliar em Administração  
IF Sudeste MG – Campus Muriaé